



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

EDITAL

**PROCESSO N.º. 2130/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020
(SISTEMA REGISTRO DE PREÇO)**

**AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS COM
CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44
PASSAGEIROS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
MIRACEMA DO TOCANTINS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO (ANEXO-
I) TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

❖ PRELIMINARES

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DO CREDENCIAMENTO**
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 5 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7 - DA HABILITAÇÃO**
- 8 - DOS RECURSOS**
- 9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 13 - DA EXTENÇÃO DAS PENALIDADES**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referencia**
- ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preço**

MODELOS:

- MODELO 1 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF**
- MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação**
- MODELO 3 - Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

PRELIMINARES

Órgão Interessado:	Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins - To.
Processo n°:	2130/2020
Regime legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, 13.726/18 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Dec. Federal 7.892/93 alterado pelo Dec. Fed. 9.488/18, Dec. Federal 3.555/00, Dec. Federal 10.024/19, alterações posteriores (independente de transcrição).
Tipo da Licitação:	Menor Preço por item
Modo da Disputa:	Aberto e Fechado
Exame retirada do Edital e sessão:	Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins - Tocantins-To (Sala de reuniões Prefeitura), e mail: licitacaomiracema2017@gmail.com ou nos sites www.miracema.to.gov.br – www.portaldecompraspublicas.com.br
Endereço do Órgão:	Travessa João Rodrigues nº 703, Centro, / CEP: 77.650-000, Centro, MIRACEMA DO TOCANTINS - TO.
Data da sessão:	26 de AGOSTO de 2020.
Horário da sessão:	11h30min – (Hora Local).
Recebimento das Propostas:	Início: 13/08/2020 – às 11h:30min Término: 26/08/2020 – às 11h:29min
Limite data Impugnação:	21/08/2020 – às 11h:30min.
Informações:	(63) 3366-1444
Horário atendimento ao Público e/ou Informações	Das 08h:00min as 13h00min (Local). TEL. (63) 3366-1444.
Protocolo de Documentos:	Via Eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br licitacaomiracema2017@gmail.com www.miracema.to.gov.br ou presencialmente junto a CPL no endereço acima.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

1 - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto do presente a **Aquisição de um Ônibus com capacidade mínima para 44 passageiros para atender as necessidades do Município de Miracema do Tocantins**, conforme especificações constantes no **(ANEXO-I)** Termo de Referência do Edital.

1.2 - As quantidades constantes na especificação do **(ANEXO I)** será adquirida pela Administração.

1.3 - Poderá ser permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2 – DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO – VIA (www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa deste órgão e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 Encontrarem em regime de Consórcio, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou outra qualquer, ou aquelas nos abarcadas nos moldes do Art. 9 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas–ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art 43, da Lei Complementar 147/2014, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores á data fixada par abertura da sessão pública.

4.2 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.3 – As impugnações pelos licitantes deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

4.4 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, se for o caso e/ou achar conveniente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

4.5 - As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas/respondidas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada item especificado no Termo de Referência a ser julgado neste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Miracema do Tocantins-To.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO OFERTADO E, GLOBAL DA PROPOSTA.

5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.2.6. Os valores unitários finais não poderão ser superiores aos valores unitários estimados pela administração.

5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, em horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.4. Do Direito de Preferência

5.4.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

5.4.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

5.4.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

5.6. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

5.7. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos deste edital.

5.8. Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO.

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o **DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado**, para a Comissão Julgadora da Licitação no endereço citado no preâmbulo deste edital e, caso esteja sediada fora do município de Miracema do Tocantins/TO, também deverá encaminhar para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, ou quando solicitado quaisquer documentos inerente ao processo inclusive declarações bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 02 (dois) dias úteis, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por até igual prazo a critério da Administração, exceto aqueles cuja exigência está determinando prazo de entrega e/ou envio.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação, proposta detalhada ou outros exigidos deve ser encaminhado pelos correios para o endereço previsto na pag. 03 (Preliminares), deverá postá-los via (Sedex), sob pena poder ser inabilitado caso deva enviar documentos necessário ao prosseguimento do referido processo, com o envio do código de rastreamento à Comissão de Licitação e informada pelo telefone **(63) 3366-1444** ou pelo e-mail **licitacaomiracema2017@gmail.com**.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado de forma digitada, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e WhatsApp, se tiver, da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação do contratante ao fornecedor após solicitação, ordem de fornecimento, emissão de nota de empenho ou similar.
- e) O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

6.3.1. Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá apresentar:

a) Declaração de que o veículo será entregue acondicionados/transportados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

b) Declaração de que o veículo entregue terá garantia mínima de (1) um ano, contados a partir da data da entrega, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelos fabricantes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.5. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.6. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.7. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante do veículo a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade; quando solicitado.

b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.8. Após a aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante e, posteriormente anunciará o LICITANTE VENCEDOR.

6.9. O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, DEIXANDO DE ENVIAR QUISQUER DOCUMENTO INDICADO NA FORMA DO ITEM 6 DESTA EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADO E SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Será verificado, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

7.4 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União–TCU (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica e Licença, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Declarações exigidas.**

7.8 A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, ou por cópia autenticada se a cópia não estiver autenticada, deve ser acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10 Não serão aceitos documentos em forma de ‘fax’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.11 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.12 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.13 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

7.14 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.15 Para comprovação da *Habilitação Jurídica e Licenças* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvara de Funcionamento da Sede da Licitante.
- f) Alvará Sanitário da sede da Licitante.

7.16 Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa **ou** Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, através do endereço www.tjto.jus.com.br de **1º Grau**, e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão, se for de outra UF apresentar documento que cumpra esta exigência sob pena de ser inabilitada.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente chancelado pela junta comercial da sede do licitante, de forma a comprovar a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) As Instituições constituídas a partir de 2019/2020 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei devidamente chancelado pela junta comercial da sede do licitante.

7.17 Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;(BIC ou FIC);
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

7.17.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 7.16 “e”. “f”.

7.18 Para a comprovação da *Qualificação Técnica*, os licitantes deverão apresentar:

a) **Declaração/Atestado de Capacidade técnica** emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

7.19 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.20 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.21 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

7.22 No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.23 Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

7.24 – Para a comprovação da Regularidade de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

7.24.1 O Envelope de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica e Licença, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista.**

7.25 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

7.26 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.27 Para comprovação da **Habilitação Jurídica e Licença** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Documentos Pessoais RG e CPF;
- c) Alvará de Funcionamento da sede da licitante.

7.28 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

7.29 Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa **ou** Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, através do endereço **www.tjto.jus.com.br de 1º Grau**, e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão, se for de outra UF apresentar documento que cumpra esta exigência sob pena de ser inabilitada.

7.30 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;(BIC ou FIC);
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

h) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

7.31 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 7.30 “e”. “f”.

7.32 Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o ATESTADO OU CERTIDÃO deverá ter firma reconhecida;**

7.33 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.34 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3 Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.4 O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

8.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.7 O prazo para decisão de recurso será de até 03 (três) dias úteis, após transcorridos os julgamentos finais, a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

8.8 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.9 O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

8.10 O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

8.11 Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

9.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório eletronicamente.

10 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua assinatura / publicação no diário Municipal (DOEM), conforme **ANEXO II**.

10.2 – A publicação do resultado se dará em imprensa Oficial, pelo prazo de até cinco dias úteis.

10.3 - Os preços registrados poderão ser publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, pelo prazo de até cinco dias úteis.

10.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata no prazo máximo de até cinco dias, sob pena de aplicação conforme Art. 7 da Lei 10.520, na qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1- O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

11.2 - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo Setor responsável do Município ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

11.3 - Fica facultado ao Município, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas.

11.4 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

11.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal, nas dotações orçamentárias consignada no projeto/atividade descrito no Termo de Referência Item ou no memorando interno, ambos parte integrante deste processo.

11.6 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

12 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.

12.2 - A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto de imediato ou em até trinta dias dias, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, ordem de fornecimento ou similar, conforme da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pelo departamento responsável.

12.3 – O veículo deverá ser entregues com validade ativa de no mínimo 12 meses, ou conforme caso estipulado pelo fabricante, devendo prevalecer no mínimo um ano de garantia ativa.

12.4 - A entrega deverá ser feita na sede do licitante na garagem municipal para que seja conferido, devido o tipo de produto no qual demanda um transporte e armazenamento de forma adequada.

12.5 - Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e de acordo o mercado.

12.6 - O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor no prazo de até 15 (quinze dias).

12.7 - Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação

13 – DA EXTENÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 11.2, estará sujeito à multa do item 13.1”a” e à penalidade do item 13.1”d” ou 13.1”e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

13.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Município não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 13 e 14.

15.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e as regras do portaldecompraspublicas.com.br.

15.3 - Reserva ainda ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, ainda sobre o tema, não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

15.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

15.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.6 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação

15.7 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos, ritos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame desde que não contrarie os prazos e normas legais.

15.8 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

15.9 – Os casos omissos poderão ser submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Município bem como pareceres técnicos de outros departamentos se for o caso.

15.10 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

15.11 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93

15.12 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

15.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.14 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15 – Os casos omissos poderão ser submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município e ou setor competente.

15.16 Os descumprimentos de regras editalícias será motivo de desclassificação de Licitantes em qualquer fase deste certame.

15.17 - Os licitantes que descumprirem as regras e pré-requisitos no ato de contratação serão dispensados e poderão sofrer sanções previstas na forma da Lei, sendo para tanto convocado o vencedor subsequente.

15.18 - Informações complementares e/ou in-loco que visem obter maiores esclarecimentos ou protocolo de documentos pertinentes ao presente processo, serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação no horário das de 08h:00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, outras Informações pelo telefone (63) 3366-1444 ou via portal eletrônico, conforme previsto no preambulo deste Edital.

Miracema do Tocantins - Tocantins, 12 de Agosto de 2020.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito Municipal
Ordenadora de despesas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Miracema do Tocantins/Tocantins, 12 de Agosto de 2020.

1. DEMANDANTE: Município de Miracema do Tocantins – Secretaria Municipal de Transporte e Agricultura.

2. OBJETO:

2.1 - Este Termo tem por objeto a **Aquisição de um Ônibus com capacidade mínima para 44 passageiros para atender as necessidades do Município de Miracema do Tocantins**, conforme especificações constantes no **(ANEXO-I) Termo de Referência do Edital**.

2.2 - A aquisição do produto objeto deste, terá seu julgamento do tipo: **menor preço por item sobre as propostas apresentadas**.

2.3 - Fica o licitante obrigado a especificar o valor de cada unidade/item do respectivo processo, para mensuração dos preços.

3. RECURSOS VINCULADOS: SIM.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 Aquisição deste ônibus se justifica para auxiliar no traslado de um maior número de pessoas sendo Municípios quando em necessidades de traslado dentro ou fora da sede do Município, quando em viagem de interesse público ou quaisquer outro que venha ser necessário e justificado, atenderá também as necessidades de traslado de servidores públicos quando em serviços públicos, eventos ou quaisquer outro de interesse público, de forma atender demandas de traslado com um menor custo considerando a capacidade deste veículo.

4.2 - As especificações constantes nos itens abaixo e as exigências foi melhor detalhada neste termo após a pesquisa de mercado realizada pela pasta onde as futuras exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de veículo de qualidade de forma a tender as exigências mínimas do convenio pleiteado para este fim, e visa também à segurança, à saúde e o bom atendimento de quem fazem uso dos mesmos, considerando os valores disponíveis para aquisição dos mesmos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE.

IT	UNID	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS / PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
----	------	------	---------------------------------------	-------	----------	----------



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

01	1	UN	<p>AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 44 PASSAGEIROS, AFIM DE ATENDER DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES:</u></p> <p>VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM ANO/MODELO 2020/2021 MOTORIZAÇÃO: Motorização Turbo e Intercooler com 04 cilindros em linha, com potência mínima de 190 CV. Direção hidráulica integral, SISTEMA ELÉTRICO: de 24v/Bateria 12V/100Ah (02 unidades) /Alternador mínimo de 80 A. TRANSMISSÃO: Mecânica com o Mínimo de 06 machas à frente (sincronizadas) e 1 à ré, alarme sonoro para marcha à ré, Tração 4x2. Rodas: com Pneus 275/75 R22,5 Freios: Freio de serviço a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema ABS; Capacidade de Abastecimento: tanque de combustível mínimo de 270 litros Pesos Peso Bruto Total no mínimo 15 ton. Comprimento mínimo de 11.200 mm, Lotação mínima de 44 passageiros sentados, Poltrona rodoviária reclinável com largura mínima de 1000 mm com cinto de segurança de 02 pontos Apoio de braço lateral junto ao corredor, Poltrona do motorista com amortecedor hidráulico, cinto de segurança três pontos e com apoio cabeça, Janelas com vidros fumês fixos com borracha e indicação de transparência, Bagageiro lateral no entre eixo, Duas janelas de emergência no lado direito e três no lado esquerdo com martelo Pára-brisa com divisor vertical, Cortina do salão em tecido, Iluminação externa conforme padrão Brasil/Instalação de brake-light na traseira, Isolamento térmico em toda a carroceria Cortina na parede divisória atrás do motorista, um extintor de incêndio tipo ABC 6 Kg.</p> <p>Dotado de todos os itens de série e preconizados pela legislação vigente.</p> <p>OBS: O licitante vencedor deve informar o local de assistência Técnica mais próximo do Município de Miracema do To -To, para o veículo.</p> <p>No ato da entrega e/ou a combinar o licitante vencedor deve disponibilizar um responsável da empresa e/ou fabricante do veículo para treinamento/capacitação/orientação de como operacionalizar o veículo ao operador do Município de Miracema do Tocantins-To.</p>			
----	---	----	---	--	--	--

OBS: QUANDO SOLICITADO DEVE SER ENCAMINHADO, FOLDER/FOLHETO/CARTAZ COM A FICHA/DESCRIÇÃO TECNICA DO VEÍCULO NO QUAL ESTÁ PROPONDO PARA CONSTATAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, INCLUSIVE SE O MOTOR FOR DE OUTRO FABRICANTE.

ESTAS INFORMAÇÕES SERÃO CONFERIDOS DE ACORDO A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR.

QUANDO SOLICITADO, O VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR ESTAS INFORMAÇÕES NO PRAZO MAXIMO DE 30



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

(TRINTA) MINUTOS, SOB PENA DE SER CHAMADO O VENCEDOR SUBSEQUENTE.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 - O valor total estimado para a realização destes produtos está anexo ao prefácio deste Procedimento e foi obtido através de pesquisa de mercado e tabela para parâmetro legal dos serviços a serem contratados, conforme previsto na lei. (não foi disponível na tabela acima por se tratar de Modalidade que não exige esta informação, e será informado em momento oportuno de acordo com esta Modalidade).

7. PRAZO PARA ENTREGA

7.1 – O Veículo deverá ser entregue de Imediato ou em até trinta dias, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento ou similar, podendo ser prorrogado se justificado e aceito.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 – O Veículo deverá ser entregue na sede do Município, na garagem municipal, onde será acondicionado em local adequado para conferência definitiva pela secretaria responsável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A garantia mínima total de todo o veículo deverá obedecer aos padrões da fabricante a partir da data da entrega, afim de que possa ter todo suporte com o mesmo, e não poderá ser menor que 12 meses.

9.2 – O Veículo deverá ser transportado de forma apropriada, de forma visível afim de que seja constatado a características do produto.

9.3 - O solicitante reserva-se ao direito de não receber o veículo que seja entregue:

I - em de forma a conter diverso e/ou diferentes do solicitado, que não proporciona uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento e em local não acordado.

II - fora das condições legais ou locais inadequados, que apresentem sinais de violação, amassado, quebrado ou que estejam em estado tal que suscitem dúvidas quanto a procedência dos mesmos ou impróprio para ser utilizado.

9.4 - A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo Máximo de até (15) quinze dias, a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do produto, a devolução (frete) será por conta da contratada.

9.5 A empresa vencedora deverá dar dicas e ou informações a secretaria responsável quanto a sua forma de operação.

9.6 A Contratada compromete-se a: atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

9.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

9.9 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE

9.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência

9.11 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante

9.12 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante

9.13 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados

9.14 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.15 A CONTRATADA deverá orientar o Município quando solicitado referente a operacionalização, bem como suporte técnico quanto a operacionalidade e a manutenção do veículo, no mínimo durante a garantia de doze meses.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

10.2 O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação.

10.3 O fornecedor habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo prazo inferior a trinta dias corridos após a entrega definitiva do veículo.

10.4 É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho

10.5 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata e neste Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ANEXO II

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2020

Processo nº xxxxxxxx

Pregão Eletrônico nº xxxxxx

Ata de Registro de Preço nº xxxxxxxx

Validade 12 meses

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na XXXXX, Centro, Miracema do To, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº. XXXXXXXX neste ato representada pelo seu gestor Sr. SAULO SARDINHA MILHOMEM, inscrita no do CPF Nº. XXXXXX e RG Nº. XXXXX SSP-XX, doravante denominado de **CONTRATANTE**, abaixo assinando, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, **CONTRATADA**, pelo seu responsável constituído assinando abaixo;

Resolve:

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma eletrônica n.º xx/xxxx, sucedido em xx/xx/xxxx.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação da ordenadora de despesas do órgão, Sr. SAULO SARDINHA MILHOMEM, constantes nos autos do processo acima citado, na forma das Leis; Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.726/18 e suas alterações / Leis Comp. nº 123/06, Lei Comp. nº 147/2014 e alteração / Dec. Federal 7.892/93 alterado pelo Dec. Fed. 9.488/18, Dec. Federal 3.555/00, (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Caberá ao Gestor do órgão o gerenciamento deste instrumento ou alguém no qual seja designado para gerenciar este nos aspectos operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	V. REGISTRADO.	P. TOTAL

TOTAL R\$: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

3.OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a **Aquisição de um Ônibus com capacidade mínima para 44 passageiros para atender as necessidades do Município de Miracema do Tocantins**, conforme especificações constantes no **(ANEXO-I)** Termo de Referência do Edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura / publicação em imprensa oficial, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo ou o fornecedor poderá fornecer a preços atuais e de mercado, desde que mais baixo do que registrado.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo ou reajustá-lo afim de manter o equilíbrio financeiro, desde que comprovada conveniência, considerando ser melhor reajustar do que providenciar outro procedimento, o que acarretaria custos financeiros de tempo e transtorno.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho ou similar, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compras com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo setor responsável do Município ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Município nas dotações orçamentárias consignada no item Termo ou Memorando Interno ambos parte integral deste processo;

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos previstas em lei e justificadas.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo responsável, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável designado.

Fica facultada ao Município a antecipação de pagamentos de notas fiscais.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será na Sede do Licitante vencedor, no Município de Miracema do To, sendo na sede da empresa contratada, devido ser o local previamente autorizado para fornecimento destes produtos.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

Após recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento ou similar, deverá o CONTRATADO disponibilizar de imediato ou em até trinta dias, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo desde que justificado e aceite pelo setor competente.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto ao Município de Miracema do TO, onde deve haver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miracema do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.726/18 e suas alterações / Leis Comp. nº 123/06, Lei Comp. nº 147/2014 e alteração / Dec. Federal 7.892/93 alterado pelo Dec. Fed. 9.488/18, Dec. Federal 3.555/00, (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couber), e no processo nº 1423/2020.

MUNICIPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no dia XX de XXX DE 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TO-TO
CNPJ Nº. XXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

MODELO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

AO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data

Assinatura
(PREFERENCIALMENTE RECONHECER FIRMA)
(JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

MODELO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data

Assinatura
(PREFERENCIALMENTE RECONHECER FIRMA)
(JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

MODELO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO**

AO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;

Local, data

Assinatura
(PREFERENCIALMENTE RECONHECER FIRMA)
(JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)